



Secretaria  
Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL SEMAPLA Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROGRAMA DE ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL DE FLORIANO PIAUÍ – OPA 2026-2027**

O Município de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Floriano – SEMAPLA, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a participação social no PROGRAMA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL DO MUNICÍPIO – OPA FLORIANO 2026-2027, nas zonas urbana e rural do Município de Floriano, com as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil organizada e a participação direta da população, tendo como base o Decreto Nº 065, de 23 de Junho de 2026 do Programa de Orçamento Participativo do Município do Floriano – OPA Floriano a Lei Federal Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, de Responsabilidade na Gestão Fiscal, e o Plano Plurianual do Município de Floriano- PI / PPA 2026-2029.

**Art. 1º** O Programa de Orçamento Participativo Digital de Floriano-Piauí - OPA visa garantir à sociedade civil e legitimamente organizada a participação direta na elaboração de Projetos de Lei que tratam do Orçamento do Município de Floriano-Piauí, destinando parcela de recursos para atender às prioridades de interesse local eleitas em consulta direta à população, nos termos deste Decreto, constituindo-se como política de participação social no planejamento e na gestão orçamentária Municipal.

§ 1º A consulta mencionada no caput deste artigo será realizada para compor o Orçamento do Exercício de 2027, observados o regular processo legislativo orçamentário e a disponibilidade financeira do Município de Floriano.

§ 2º A consulta direta à população que trata o caput deste artigo será constituída por etapas a serem realizadas nas zonas urbanas e rural do Município de Floriano, nas quais serão identificadas as prioridades de obras e serviços para inclusão nas Leis Orçamentárias, propiciando, dessa forma, a participação direta da sociedade civil organizada na gestão municipal.

**Art. 2º** As Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal envolvidos na implementação do Programa deverão colaborar para a realização de toda a sistemática do OPA, da seguinte forma:

I - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município é responsável pela coordenação geral do Programa e pelo monitoramento da execução das propostas eleitas pela população;

II – Todas as Secretarias do Município são responsáveis pela mobilização e apoio às entidades da sociedade civil para participação no programa;

III - As Secretarias e os demais órgãos da Administração Pública responsáveis pela execução e entrega das obras e serviços serão definidos conforme a competência.

**Art.3º** Constituem princípios básicos do OPA:

I –Transparência das políticas públicas, por meio de dispositivos de registro da participação popular e de prestação de contas;

II – Empoderamento da sociedade, por meio de sua participação na gestão e fiscalização das políticas públicas do município;

III – Incentivo à cultura de corresponsabilidade entre poderes constituídos e a população;

IV – Fortalecimento da elaboração participativa do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2027.

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, as dotações orçamentárias serão alocadas em obras e/ou serviços executados pela Prefeitura Municipal.  
§ 1º A submissão das propostas será precedida de consultas às entidades dos bairro e localidades rurais comunitárias do Município de Florianópolis.

§ 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fará previsão dos recursos disponíveis, estabelecendo os valores destinados para a execução do Programa e seu detalhamento nos Projetos de Lei que tratam do orçamento público.

§ 3º O Programa de Orçamento Participativo de Florianópolis, não poderá dispor de maneira incompatível com a realidade financeira do Município, com os programas de interesse do Governo Municipal, as diretrizes estratégicas e com os programas estruturantes do desenvolvimento municipal.

§ 4º. Será destinado ao Programa OPA – Exercício 2027, o valor máximo de **R\$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), alocados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** As entidades de bairros e localidades rurais comunitárias, representativas da sociedade civil e dos cidadãos, interessadas em participar do OPA deverão:

I – Ter registro de entidade civil (CNPJ) válido, com atuação em âmbito municipal, sem fins lucrativos, com foro no Município de Florianópolis;

II – Manifestar a necessidade e a realidade do público que representam;

III – Atuar em parceria com os órgãos do Município, no que concerne à troca de informações necessárias para o amplo funcionamento do Programa;

IV - Apresentar no ato do cadastramento da entidade os seguintes documentos:

a) estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando área de atuação;

b) ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

c) as entidades que estiverem em processo de registro da Ata de eleição e posse no cartório, poderão participar o cadastro no OPA Florianópolis - 2027, desde que apresente comprovante do processo documentado no cartório de registro civil;

d) documento de identificação com foto e CPF do responsável legal pela entidade;

e) comprovante de endereço da sede da entidade ou da residência do representante legal.

**Art. 6º** A participação popular no OPA observará as seguintes etapas:  
I-Cadastro das entidades de bairro e localidades rurais comunitárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II-Lançamento de propostas, com a seleção das áreas e ações pré-estabelecidas e encaminhamento de, no mínimo, três propostas destinadas ao interesse da população do bairro ou localidade rural do município, devendo individualizar as obras ou serviços propostos;

III - Análise de viabilidade, pela Prefeitura Municipal, das propostas cadastradas pelas entidades de bairro e localidades rurais, disponibilizando-se para voto popular àquelas consideradas de execução viável pelo Município;

IV - Disponibilização das propostas ao cidadão para votação por meio digital de acordo com regras estabelecida e publicadas das pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cada bairro e localidades rurais contempladas pelo programa;

V - Devolutiva para a população das propostas eleitas, que irão compor o Orçamento Participativo;

VI - O Programa OPA Florianópolis - Exercício 2027, seguirá o seguinte cronograma:

<b>Período: 02 a 10 de Julho de 2026</b>	Cadastro das entidades da sociedade civil na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
<b>Período: 13 a 31 de Julho de 2026</b>	Análise e seleção das proposições apresentadas por cada bairro e localidades rurais pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
<b>Período: 03.08 a 10 de Agosto de 2026</b>	Votação das propostas em cada bairro ou localidade rural por meio digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
<b>Período: 14 de Agosto de 2026</b>	Apresentação do resultado final das propostas eleitas em cada bairro e localidade rural.

**Art. 7º** A participação popular prevista nos incisos I, II e IV do artigo anterior será realizada por meio de pesquisa e serão precedidas de ampla divulgação, assegurando-se a informação referente à metodologia e ao cronograma de funcionamento do OPA Florianópolis.

**Art. 8º** Poderão participar do cadastro e do encaminhamento de propostas as entidades dos bairros e localidades rurais que atendam aos critérios estabelecidos no art.5º deste edital.

**Art. 9º.** Todo cidadão, maior de 16 anos, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e residente nos bairros e localidades rurais do Município de Florianópolis, poderá participar do processo de eleição das propostas do OPA que irão integrar as leis orçamentárias.

**Art. 10.** As propostas consideradas viáveis após a fase de análise técnica serão, antes da etapa de votação, classificadas em duas faixas de valores, conforme o valor estimado apurado, passando a concorrer exclusivamente dentro da respectiva faixa para fins de votação e eleição, da seguinte forma:  
I-**Faixa A** – Projetos de menor porte: propostas com valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II-**Faixa B** – Projetos de maior porte: propostas com valor estimado igual ou superior a R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).

§ 1º A votação ocorrerá dentro de cada faixa, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de número de votos.

§ 2º Somente serão consideradas eleitas as propostas classificadas até o limite da disponibilidade orçamentária existente na respectiva faixa.

§ 3º Cada Entidade poderá ter eleita apenas uma única proposta no âmbito do respectivo bairro ou localidade rural, independentemente da faixa de valor em que esteja classificada, sendo considerada, para esse fim, a proposta mais bem classificada em votação que atenda aos requisitos orçamentários previstos neste artigo.

§ 4º A obtenção de maior número de votos não assegura, por si só, a eleição da proposta, que ficará condicionada ao respectivo limite orçamentário da faixa em que estiver classificada.

§ 5º Em caso de empate de propostas que apresentem o mesmo número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempates:

- 1- Data/horário de envio da proposta mais antiga;
- 2- O CNPJ cadastrado há mais tempo.

**Art.11º.** As entidades que tiverem suas propostas eleitas poderão acompanhar por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e presencialmente o andamento das obras e dos serviços resultantes do OPA.

**Art.12º.** Em casos excepcionais, durante a execução das obras e serviços oriundos das propostas eleitas, poderá o Município adequá-las para garantia da exequibilidade e dos limites dos recursos disponíveis para o Orçamento participativo OPA Florianópolis – Exercício 2027.

**Art.13º.** Após a homologação das propostas eleitas, estas serão distribuídas e encaminhadas entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, definidas como executoras no exercício de 2027.

§ 1º As Secretarias executoras deverão seguir os procedimentos e adotar as medidas necessárias para garantir a plena execução e entrega das propostas eleitas, conforme o determinado na etapa de análise de viabilidade.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá monitorar e avaliar a execução das ações oriundas do OPA Florianópolis - 2027, com base nas informações descritas na proposta, dos relatórios de visita técnica, da comunicação com as entidades e de qualquer outra fonte de informação relevante.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizará o monitoramento da execução das ações oriundas do OPA Florianópolis junto às Secretarias executoras das propostas eleitas.

§ 4º A eleição da proposta não gera direito subjetivo à execução imediata, ficando condicionada à regular tramitação orçamentária e financeira do exercício orçamentário.

**Art. 14º.** Os dados pessoais coletados no âmbito do Programa de Orçamento Participativo Digital do Município de Floriano - Piauí – OPA Floriano são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, devendo ser assegurados sua preservação, seu sigilo e sua confidencialidade, em conformidade com o disposto na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. A finalidade dos tratamentos destes dados está especificada no termo de consentimento e uso de dados disponibilizado no ato do cadastro das propostas.

**Art. 15.** Havendo indícios de fraude no âmbito do Programa de Orçamento Participativo– OPA de Floriano, poderá ser instaurado processo administrativo, nos termos da Lei Específica, destinado à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O processo administrativo observará os princípios da legalidade, transparência, razoabilidade, moralidade e segurança jurídica.

§ 2º Constatada irregularidade, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes medidas:

I – Exclusão da proposta apresentada;

II – Inabilitação da entidade para participação em futuras edições do Programa.

**Art. 16º.** As datas e demais procedimentos atinentes a cada etapa do OPA serão previstos em normativa específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 17º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Prefeituras Piauienses.

Floriano-PI, 30 de Junho de 2026.

**Renata Saraiva de Sousa Sinimbu**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## ANEXO I

ANEXO 1 - INDICATIVO DE OBRAS E ATIVIDADES A SEREM FINANCIADAS NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - ANO 2027		
ÁREAS TEMÁTICAS	TIPOS DE OBRAS	VALOR DE REFERÊNCIA - TETO
CULTURA	Construção de Centros Culturais	R\$ 250.000,00
ESPORTE E LAZER	Academia Popular de Saúde - Implantação ou Reforma	R\$ 200.000,00
	Construção/melhorias do Campo de Futebol	R\$ 100.000,00
	Reforma e/ou ampliação de Quadra de Esporte	R\$ 200.000,00
	Construção de Quadra de Esporte	R\$ 350.000,00
PRODUTIVIDADE E AGRICULTURA	Construção/melhorias em Hortas Comunitárias	R\$ 50.000,00
	Kit de Equipamentos Básicos para Beneficiamento Agrícola	R\$ 50.000,00
	Construção de Poço Tubular	R\$ 50.000,00
	Construção de Passagem Molhada	R\$ 200.000,00
	Kit de Energia solar	R\$ 100.000,00
INFRAESTRUTURA	Construção de Praças	R\$ 400.000,00
	Reforma de Praças	R\$ 200.000,00
	Construção de canaletas e sarjetas em vias públicas	R\$ 100.000,00
	Construção de pontes	R\$ 350.000,00
	Reforma de Pontes	R\$ 250.000,00
SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	Sinalização Semafórica em Vias públicas	R\$ 200.000,00

Elaboração do Orçamento Público do Município de Floriano Piauí: De acordo com a legislação vigente, o município tem prazo até 30 de setembro de 2026 para encaminhar à Câmara Municipal de Floriano a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2027.